GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 76 | BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2014 | PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			61
Atos do Poder Executivo	1	38	
Casa Militar		42	
Casa Civil	28	44	61
Secretaria de Estado de Governo		45	61
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		46	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		46	62
Secretaria de Estado de Cultura	29		62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	30	47	67
Secretaria de Estado de Educação		47	67
Secretaria de Estado de Fazenda	33	47	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	33		
Secretaria de Estado de Obras	33	50	68
Secretaria de Estado de Saúde	33	50	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública	34	54	70
Secretaria de Estado de Transportes		56	72
Secretaria de Estado de Turismo			73
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	36	56	73
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		57	74
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	36	57	74
Secretaria de Estado de Administração Pública		58	
Secretaria de Estado de Esporte	37		
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	37	58	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		60	
Secretaria de Estado da Mulher		60	
Secretaria de Estado da Criança	37	60	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			74
Procuradoria Geral do Distrito Federal		60	74
Tribunal de Contas do Distrito Federal	37		
Ineditoriais			74

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.328, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 101.502.926,00 (cento e um milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei n° 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito adicional, no valor de R$ 101.502.926,00 (cento e um milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 23.388.306,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

II – crédito especial, no valor de R$ 78.114.620,00 (setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VII e VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1°, II e III, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II, III e IV.

II - excesso de arrecadação decorrente de recursos do Convênio nº 792130/2013 – Ministério da Saúde e do Termo de Compromisso do PRONATEC assinado junto ao Ministério da Educação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Educação do DF e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I — R$ 1,00

0

RECEITA

ANEXO À LEI Nº 00000 — RECURSO DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EST. DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDE

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA				7.595.200
	FISCAL			7.595.200
			TOTAL	7.595.200
			FISCAL	7.595.200

ANEXO I R$ 1,00

0

RECEITA

ANEXO À LEI Nº 00000 RECURSO DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA				883.424
	FISCAL			883.424
			TOTAL	883.424
			FISCAL	883.424

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							915514
		ATIVIDADES							
14 241	**6222 2268**	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**							**533.699**
14 241	**6222 2268 8378**	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**533.699**
14 422	**6222 4123**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**							**381.815**
14 422	**6222 4123 2258**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**381.815**
		TOTAL - FISCAL							915.514
		TOTAL - GERAL							915.514

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							3518661

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

		ATIVIDADES							
08 244	**6211 4118**	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**							**1.800.000**
08 244	**6211 4118 0008**	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	50	0	158	**1.800.000**
08 244	**6211 4179**	**PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**							**1.718.661**
08 244	**6211 4179 0001**	**PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF-PSB-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	158	**1.718.661**
TOTAL - SEGURIDADE									3.518.661
TOTAL - GERAL									3.518.661

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							4100000
		PROJETOS							
15 126	**6004 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**4.100.000**
15 126	**6004 1471 0010**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDHAB- PLANO PILOTO**	1						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	169	**100.000**
				F	4	90	0	169	**4.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							14854131
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**9999 9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**14.854.131**
99 999	**9999 9999 0001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	9	99	0	100	**14.854.131**
TOTAL - FISCAL									14.854.131
TOTAL - GERAL									14.854.131

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							2300000
		PROJETOS							
15 451	**6210 5183**	**REVITALIZAÇÃO DE PARQUES**							**2.300.000**
15 451	**6210 5183 9555**	**(***) (EPP)REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**2.300.000**
TOTAL - FISCAL									2.300.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							150000
		ATIVIDADES							
15 126	**6004 2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**							**150.000**
15 126	**6004 2557 2578**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- GUARÁ**	10						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6220		EDUCAÇÃO SUPERIOR							46496
		ATIVIDADES							
12 573	**6220 2230**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**							**15.000**
12 573	**6220 2230 0001**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-BIBLIOTECA CENTRAL - FEPECS- PLANO PILOTO**	1						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**15.000**
		PROJETOS							
12 126	**6220 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**31.496**
12 126	**6220 1471 2493**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS- PLANO PILOTO**	1						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**31.496**
TOTAL - FISCAL									46.496
TOTAL - GERAL									46.496

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								50000000
		PROJETOS							
26 453	**6216 3126**	**(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE**							**50.000.000**
26 453	**6216 3126 0001**	**(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0							
				F	4	90	0	135	**50.000.000**
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - GERAL									50.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								20000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0001 9050**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**							**20.000**
28 846	**0001 9050 7097**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	271	**20.000**
6010	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE								2496433
		ATIVIDADES							
26 126	**6010 2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**							**2.496.433**
26 126	**6010 2557 0021**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO**	1						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	271	**1.950.000**
				F	4	90	0	270	**546.433**
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								3025567
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 2455**	**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC**							**50.000**
26 782	**6216 2455 0002**	**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	271	**50.000**
		PROJETOS							
26 451	**6216 1506**	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS**							**493.567**
26 451	**6216 1506 0239**	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (M2) 0							
				F	4	90	0	270	**493.567**
26 451	**6216 3181**	**REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS**							**10.000**
26 451	**6216 3181 0002**	**(***) REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS--DISTRITO FEDERAL**	99						
		OBRA REALIZADA (M2) 0							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	270	**10.000**
26 451	**6216 3182**	**REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS**							**900.000**
26 451	**6216 3182 0003**	**(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL**	99						
		OBRA REALIZADA (M2) 0							
				F	3	90	0	271	**900.000**
26 451	**6216 7220**	**CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS**							**650.000**
26 451	**6216 7220 7910**	**CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL**	99						
		TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0							
				F	4	90	0	270	**650.000**
26 453	**6216 3180**	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS**							**922.000**
26 453	**6216 3180 0002**	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-- PLANO PILOTO**	1						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	271	**122.000**
				F	4	90	0	270	**800.000**
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								2608000
		ATIVIDADES							
26 453	**6221 4202**	**CONCESSÃO DE PASSE LIVRE**							**2.608.000**
26 453	**6221 4202 0007**	**CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) 0							
				F	3	90	0	271	**2.608.000**
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								1000000
		ATIVIDADES							
26 453	**6222 4202**	**CONCESSÃO DE PASSE LIVRE**							**1.000.000**
26 453	**6222 4202 0006**	**CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) 0							
				F	3	90	0	271	**1.000.000**
TOTAL - FISCAL									9.150.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									9.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6230	TURISMO								6822500
		PROJETOS							
23 695	**6230 3801**	**REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES**							**6.822.500**
23 695	**6230 3801 0001**	**(***) REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES-- PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	0	132	**6.822.500**
TOTAL - FISCAL									6.822.500
TOTAL - GERAL									6.822.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								1167000
		ATIVIDADES							
04 122	**6003 2990**	**MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF**							**667.000**
04 122	**6003 2990 0006**	**(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL**	99						
		IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	101	**667.000**
04 122	**6003 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**500.000**
04 122	**6003 8517 9746**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- TAGUATINGA**	3						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									1.167.000
TOTAL - GERAL									1.167.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								915514
		ATIVIDADES							
04 122	**6003 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**915.514**
04 122	**6003 8517 9699**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**915.514**
TOTAL - FISCAL									915.514
TOTAL - GERAL									915.514

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							1110000
		ATIVIDADES							
08 122	**6211 2411**	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS**							**690.000**
08 122	**6211 2411 0003**	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	158	**690.000**
08 128	**6211 4182**	**GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**							**420.000**
08 128	**6211 4182 0001**	**GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	158	**420.000**
6228		TRANSFERÊNCIA DE RENDA							2408661
		ATIVIDADES							
08 244	**6228 4161**	**GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**							**2.408.661**
08 244	**6228 4161 0001**	**GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-IGD-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	158	**2.408.661**
TOTAL - SEGURIDADE									3.518.661
TOTAL - GERAL									3.518.661

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							4100000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**100.000**
15 451	**6208 1968 0008**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SEDHAB-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	169	**100.000**
15 451	**6208 3089**	**REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS**							**4.000.000**
15 451	**6208 3089 0001**	**REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEDHAB-DISTRITO FEDERAL**	99						
		OBRA REALIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	169	**4.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							14854131
		ATIVIDADES							
12 361	**6221 2389**	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**14.854.131**
12 361	**6221 2389 0001**	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**14.854.131**
TOTAL - FISCAL									14.854.131
TOTAL - GERAL									14.854.131

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							7595200
		PROJETOS							
12 362	**6221 1755**	**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC**							**7.595.200**
12 362	**6221 1755 0001**	**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC-PRONATEC-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 2100							
				F	3	90	0	174	**7.595.200**
TOTAL - FISCAL									7.595.200
TOTAL - GERAL									7.595.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6220		EDUCAÇÃO SUPERIOR							883424
		ATIVIDADES							
12 573	**6220 2230**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**							**883.424**
12 573	**6220 2230 0002**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-IMPLANTAÇÃO DO TELESAÚDE BRASIL REDES NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1							
				S	3	90	0	232	**883.424**
TOTAL - SEGURIDADE									883.424
TOTAL - GERAL									883.424

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							150000
		PROJETOS							
15 126	**6004 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**150.000**
15 126	**6004 1471 2499**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- GUARÁ**	10						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**130.000**
				F	4	90	0	100	**20.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6220		EDUCAÇÃO SUPERIOR							46496
		ATIVIDADES							
12 573	**6220 2230**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**							**46.496**
12 573	**6220 2230 0002**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-IMPLANTAÇÃO DO TELESAÚDE BRASIL REDES NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1							
				S	3	90	4	100	**46.496**
TOTAL - SEGURIDADE									46.496
TOTAL - GERAL									46.496

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							50000000
		PROJETOS							
26 453	**6216 3126**	**(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE**							**50.000.000**

26 453	**6216 3126 0004**	**(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		CORREDOR IMPLANTADO (KM) 10							
				F	4	90	0	135	**50.000.000**

TOTAL - FISCAL 50.000.000

TOTAL - GERAL 50.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							9150000
		ATIVIDADES							
26 453	**6216 4082**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA**							**9.150.000**
26 453	**6216 4082 0003**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-- PLANO PILOTO**	1						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	270	**2.500.000**
				F	3	90	0	271	**6.650.000**

TOTAL - FISCAL 9.150.000

TOTAL - GERAL 9.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							1072500
		PROJETOS							
23 695	**6210 5183**	**REVITALIZAÇÃO DE PARQUES**							**1.072.500**
23 695	**6210 5183 9559**	**REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	132	**1.072.500**
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							5750000
		PROJETOS							
23 695	**6216 3087**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE**							**5.750.000**
23 695	**6216 3087 2582**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-ACESSIBILIDADE TURISTICA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	132	**5.750.000**
6230		TURISMO							2300000
		PROJETOS							
23 695	**6230 1764**	**IMPLANTAÇÃO DO ECOCAMPING DE BRASÍLIA**							**2.000.000**

23 695	**6230 1764 0001**	**IMPLANTAÇÃO DO ECOCAMPING DE BRASÍLIA-- PLANO PILOTO**	1						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**800.000**
				F	4	90	0	100	**1.200.000**
23 695	**6230 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**300.000**
23 695	**6230 1968 2525**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**300.000**

TOTAL - FISCAL 9.122.500

TOTAL - GERAL 9.122.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							500000
		ATIVIDADES							
04 128	**6003 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**500.000**
04 128	**6003 4088 0054**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**500.000**

TOTAL - FISCAL 500.000

TOTAL - GERAL 500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 55000 SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 55101 SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6225		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							667000
		ATIVIDADES							
15 127	**6225 4011**	**REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL**							**667.000**
15 127	**6225 4011 0005**	**REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-ESTUDO E PESQUISA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 10							
				F	3	90	0	101	**667.000**

TOTAL - FISCAL 667.000

TOTAL - GERAL 667.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 35.326, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Institui o Projeto de Assentamento Distrital 10 de junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, no imóvel Ponte Alta, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que conta nos autos do Processo Administrativo nº 070.001.523/2013, DECRETA:

Art. 1º O Projeto de Assentamento Distrital 10 de junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, localizado no imóvel Ponte Alta, em terras desapropriadas pertencentes ao patrimônio da TERRACAP, de acordo com o registro R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis – DF, fica instituído nos termos deste Decreto.

§ 1º O assentamento possui área total de 159,22 há (cento e cinquenta e nove hectares e vinte e dois ares).

§ 2º O assentamento possui capacidade para instalação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º A coordenação do processo de implantação e desenvolvimento do projeto de assentamento criado neste ato será exercida pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, devendo ser observadas as etapas e responsabilidades dos diversos órgãos envolvidos no Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.327, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.668, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 39:

"Art. 39. Compete ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal a análise e a autorização de despesas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, até que seja criada a respectiva unidade orçamentária.

Parágrafo único. A legalidade do ato de autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser analisada pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, cabendo ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a sua ratificação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.328, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.000.023/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 006741 9746	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- TAGUATINGA						
		3	33.90.30	0	100	1.500.000	
		3	33.90.39	0	100	2.000.000	
							3.500.000
2014AC00155						TOTAL	3.500.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
04.122.6003.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820 0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	3.500.000	
							3.500.000
2014AC00155						TOTAL	3.500.000

DECRETO Nº 35.329, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.945.268,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 303.000.065/2014, 110.000.162/2014, 480.000.111/2014, 400.000.224/2014 e 460.000.069/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 16.945.268,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190125/00001 09125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						20.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004632 9724	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
		23	33.90.39	0	100	20.000	
							20.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						100.000

15.451.1350.3019	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002746 0001	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	100.000	
							100.000
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						7.010.050
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199	(***) (EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						
		99	44.90.51	0	100	7.010.050	
							7.010.050
130201/13201 32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						722.789
04.122.6203.2912	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS						
Ref. 000945 0013	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	100	61.789	
							61.789
04.122.6203.4238	REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL						
Ref. 006765 0001	REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.80.41	0	100	284.000	
							284.000
04.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 005099 9706	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA DE						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO						
		1	33.90.39	0	100	377.000	
							377.000
110903/11903 44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						77.429
14.126.6222.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 006923 5167	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	171	77.429	
							77.429
450101/00001 45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						15.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO						
		1	33.90.39	0	100	2.411	
							2.411
04.124.6203.4093	CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						
Ref. 000033 0001	CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	100	10.000	
		99	33.90.39	0	100	2.589	
							12.589
2014AC00154						TOTAL	7.945.268

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.302.6202.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.32	0	138	5.000.000	
							5.000.000
10.302.6202.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000755 4217	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.32	0	138	2.000.000	
							2.000.000
10.306.6202.4068	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
Ref. 001953 0002	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INTEGRALIDADE DO SUS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	138	2.000.000	
							2.000.000
2014AC00154						TOTAL	9.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						20.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004632 9724 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
	23	44.90.52	0	100	20.000	
						20.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.010.050
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	578.500	
						578.500
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.645.000	
						2.645.000
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.983.000	
						1.983.000
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	578.600	
						578.600
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	434.000	
						434.000
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	149.100	
						149.100
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	26.150	
						26.150
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	615.700	
						615.700
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 007313 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0						
	99	44.90.51	0	100	100.000	
						100.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						722.789
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000941 9646 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	552.789	
	1	44.90.52	0	100	170.000	
						722.789
110903/11903 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						77.429
14.126.6222.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 006923 5167 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	171	77.429	
						77.429
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						15.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000056 0029 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
	1	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2014AC00154					TOTAL	7.945.268

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	138	9.000.000	
						9.000.000
2014AC00154					TOTAL	9.000.000

DECRETO Nº 35.330, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.536.765,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.232/2014, 147.000.028/2014, 080.002.866/2014, 393.000.017/2014, 110.000.031/2014, 110.000.172/2014 e 220.000.426/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 17.536.765,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.242.000
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.242.000	
						2.242.000
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						105.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004297 9731 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	33.90.30	0	120	40.000	
	9	33.90.39	0	100	20.000	
	9	33.90.39	0	120	25.000	
						85.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 004298 2407 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
	9	33.90.39	0	120	20.000	
						20.000
190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						16.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004521 9720 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA						
	19	33.90.39	0	100	16.000	
						16.000
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						870.411
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004614 8825 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	23	31.90.11	0	100	870.411	
						870.411
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
12.122.6221.2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 001438 0003 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA ASSISTIDA						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.50.43	0	103	10.000.000	
						10.000.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						29.000
18.541.6210.3219 ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS						
Ref. 004934 0001 ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS--DISTRITO FEDERAL						

	MAPA ELABORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	17.000	
							17.000
18.541.6210.3220	PUBLICAÇÃO DO ATLAS AMBIENTAL						
Ref. 004938 0001	PUBLICAÇÃO DO ATLAS AMBIENTAL-- PLANO PILOTO						
	PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 0						
		1	33.90.39	0	100	12.000	
							12.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						3.847.354
15.122.6203.1072	EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF						
Ref. 006907 4007	EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF-SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.-TAGUATINGA						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		3	33.90.39	0	100	277.761	
							277.761
15.782.6216.3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 004824 0002	(EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
	TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0						
		3	44.90.51	0	100	3.569.593	
							3.569.593
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						227.000
04.122.6003.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 001390 0006	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	180.000	
		99	33.90.37	0	102	30.000	
		99	33.90.39	0	102	17.000	
							227.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						200.000
27.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006786 8474	REINTEGRA CIDADÃO-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ASSISTIDA						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
2014AC00143					TOTAL	17.536.765

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						727.000
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	727.000	
						727.000
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						105.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004299 8457 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	9	33.91.39	0	100	20.000	
	9	33.91.39	0	120	85.000	
						105.000
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						1.515.000
04.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004908 9726 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMNISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
	12	44.90.51	0	100	1.515.000	
						1.515.000
190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						16.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006821 0100 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINSTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4						
	19	33.90.92	0	100	16.000	
						16.000
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						870.411
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004659 7121 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
	23	31.90.92	0	100	870.411	
						870.411
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						227.000
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	180.000	
	1	33.90.39	0	102	47.000	
						227.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO						10.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	FEDERAL						
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	103	10.000.000	
							10.000.000
150101/00001 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						29.000
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001614 9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO						
		1	33.90.39	0	100	29.000	
							29.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						3.847.354
15.451.6207.3247	REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 007314 6715	(***) REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
	FEIRA REFORMADA (M2) 0						
		99	44.90.51	0	100	277.761	
							277.761
15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA						
Ref. 006714 0010	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	3.569.593	
							3.569.593
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						200.000
27.812.6206.4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref. 002386 0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
2014AC00143						TOTAL	17.536.765

DECRETO Nº 35.331, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Assessoria, da Coordenadoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.332, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

1. GERÊNCIA SOCIOPSICOSOCIAL

1.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

1.2 NÚCLEO DE ENSINO

1.3 NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Vice Diretor, da Unidade de Internação do Plano Piloto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para o Gabinete, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Parágrafo único: O Cargo de Vice Diretor passa a denominar-se, Assessor Especial.

Art. 3º Ficam remanejados o Núcleo de Ensino e o Núcleo de Profissionalização, da Gerência Pedagógica para a Gerência Sociopsicossocial, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 35.332, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO PLANO PILOTO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA PSICOSSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Gerente, DFG-14, 01; Chefe de Módulo, DFG-11, 10; Supervisor Técnico, DFG-11, 02; Chefe de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Segurança, DFA-08, 01 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 06 - NÚCLEO DE SECRETARIA ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA PSICOSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 04 - GERÊNCIA DE SAÚDE - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 35.332, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor

Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE CADASTRO E FINANCEIRO DE INATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E PROGRESSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NÚCLEO DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-11, 02 - GERÊNCIA SOCIOPSICOSOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação Profissional, DFG-09, 03 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

DECRETO Nº 35.333, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
3. ASSESSORIA ESPECIAL
4. ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5. ASSESSORIA TÉCNICA
6. ASSESSORIA PARLAMENTAR
7. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
8. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
8.1. COORDENAÇÃO DE EVENTOS
8.2. COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
9. SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
10 SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
11. OUVIDORIA
12. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
12.1. GERÊNCIA DE AUDITORIA
12.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
12.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
13. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
13.1. COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO
13.1.1. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR
13.1.2. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
13.1.2.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
13.1.2.2. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO
13.1.3. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD
13.1.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR
13.1.5. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA
13.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
13.2.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
13.2.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS
13.2.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS
13.2.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO COM RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA
13.2.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO
13.2.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR/SIMEC
13.2.4.1. NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
13.2.4.2. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS
13.2.5. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
13.2.5.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA
13.3. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL
13.3.1. GERÊNCIA DA OFERTA EDUCACIONAL
13.3.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
13.3.3. GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO
13.4. COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
13.4.1. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
13.4.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES
13.4.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR
13.5. COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
13.5.1. GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES
13.5.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
13.5.3. GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
13.5.4. GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR
13.5.5. GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES
14. SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
14.1. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
14.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
14.1.1.1. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
14.1.2. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
14.2. COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
14.2.1. GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO
14.2.2. GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR
14.3. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
14.3.1. GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
14.3.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
15. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
15.1. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE
15.1.1. GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
15.1.1.1. NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA
15.1.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
15.1.2.1. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
15.1.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS
15.1.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
15.1.3.1. NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
15.2. COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
15.2.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
15.2.1.1. NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA
15.2.1.2. NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
15.2.1.3. NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE
15.2.1.4. NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS
15.2.2. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS
15.2.2.1. NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO
15.2.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
15.2.3. GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO
15.2.3.1. NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO
15.3. COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS
15.3.1. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA
15.3.1.1. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS
15.3.1.2. NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL
15.3.1.3. NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL
15.3.1.4. NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMA DE BIBLIOTECA VIRTUAL
15.3.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
15.3.2.1. NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD
15.3.2.2. NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD
15.3.2.3. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD
15.3.2.4. NÚCLEO DE SUPORTE À PLATAFORMA DE EAD
15.3.3. GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E
15.3.3.1. NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO
15.3.3.2. NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS
15.3.3.3. NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL
15.4. COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
15.4.1. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS
15.4.1.1. NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS
15.4.1.2. NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS
15.4.2. GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO
15.4.2.1. NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE
15.4.2.2. NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
15.4.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.4.3.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS
16. SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
16.1. GERÊNCIA DE AÇÕES ARTICULADAS

16.1.1. NÚCLEO DE BIBLIOTECA, ACERVO LITERÁRIO E VIDEOTECA
16.1.2. NÚCLEO DO LIVRO, LEITURA E AÇÕES DA CULTURA
16.2. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
16.2.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
16.2.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
16.2.2. GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL
16.2.2.1. NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS
16.2.2.2. NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL
16.3. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
16.3.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
16.3.1.1. NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
16.3.1.2. NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
16.3.1.3. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
16.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
16.3.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
16.4. COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
16.4.1. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
16.4.1.1. NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS
16.4.1.2. NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM
16.4.2. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
16.4.2.1. NÚCLEO DOS ANOS FINAIS
16.4.2.2. NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE
16.4.3. GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
16.4.3.1. NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
16.4.3.2. NÚCLEO DE PROJETOS
16.5. COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
16.5.1. GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
16.5.1.1. NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO
16.5.1.2. NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO
16.5.1.3. NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA
16.6. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
16.6.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
16.6.1.1. NÚCLEO DE CURSOS
16.6.1.2. NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
16.6.1.3. NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR
16.7. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
16.7.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
16.7.1.1. NÚCLEO DE 1º SEGMENTO
16.7.1.2. NÚCLEO DE 2º e 3º SEGMENTOS
16.7.1.3. NÚCLEO DE APOIO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EM EJA
16.7.1.4. NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
16.7.1.5. NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO À POLÍTICAS E PROGRAMAS EM EJA
16.8. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
16.8.1. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
16.8.2. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
16.8.2.1. NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
16.8.2.2. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
16.8.2.3. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
16.9. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE
16.9.1. GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
16.9.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL
16.9.1.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE
16.9.1.3. NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE
16.9.2. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO
16.10. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
16.10.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS
16.10.1.1. NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS
16.10.1.2. NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS
16.10.1.3. NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
15.10.1.4. NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO
16.11. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR
16.11.1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
16.11.1.1. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
16.11.1.2. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EJA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
16.11.2. GERÊNCIA DE PRÁTICAS CORPORAIS
16.11.2.1. NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR
16.11.2.2. NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS
16.11.3. GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES
16.11.3.1. NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS E DE JOGOS NACIONAIS
16.11.4. GERÊNCIA DE PROJETOS
17. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.1. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1.1. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS
17.1.2. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS
17.2. COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL
17.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
17.2.1.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS
17.2.1.2. NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL
17.2.1.3. NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
17.2.2. GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL
17.2.2.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL
17.2.2.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL
17.2.3. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL
17.2.3.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL
17.2.3.2. NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
17.2.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
17.2.5. GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
17.2.5.1. NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
17.2.5.2. NÚCLEO DE COMPRAS
17.2.5.3. NÚCLEO DE SERVIÇOS
17.2.6. DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
17.2.6.1. GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
17.2.6.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES
17.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
17.3.1. GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
17.3.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL
17.3.1.2. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS
17.3.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL
17.3.2.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
17.3.2.2. NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL
17.3.3. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
17.3.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL
17.4. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS
17.4.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS
17.4.2. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
17.4.2.1. NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
17.4.3. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES
17.4.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES
17.5. DIRETORIA DE GESTÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA
17.5.1. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS
17.5.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORCAMENTÁRIA
17.5.2.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO
17.5.3 GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO
17.5.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO
18. SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
18.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.1.1. GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA
18.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA
18.1.2.1. NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA
18.1.2.2. NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III
18.1.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.1.3.1. NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II
18.1.3.2. NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III
18.1.4. GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
18.2. COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA
18.2.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS
18.2.1.1. NÚCLEO GRÁFICO
18.3. COORDENAÇÃO DE OBRAS
18.4. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
18.5. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO
18.6. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
19. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
19.1. GERÊNCIA DE READAPTADOS

19.2. COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO
19.2.1. GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
19.2.2. GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO
19.2.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
19.2.4. GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS
19.3. COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
19.3.1. GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS
19.3.2. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
19.3.3. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS
19.3.4. GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
19.3.5. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA
19.4. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
19.4.1. GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
19.4.2. GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
19.4.3. GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO
19.4.4. GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS
19.5. COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
19.5.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO
19.5.1.1. NÚCLEO DE APOIO
19.5.2. GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA
19.5.2.1. NÚCLEO DE APOIO
19.5.3. GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
19.5.3.1. NÚCLEO DE APOIO
19.6. COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
19.6.1. GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS
19.6.1.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS
19.6.1.2. NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS
19.6.2. GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
19.6.3. 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
19.6.4. 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
19.6.5. 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
19.6.6. 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
19.6.7. 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,
20. ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
20.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
20.1.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
20.2. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
20.2.1. GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA MAGISTÉRIO
20.2.1.1. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
20.2.1.2. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS
20.2.1.3. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO/EJA/PROFISSIONALIZANTE
20.2.1.4. NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DIVERSIDADE/EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
20.2.1.5. NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
20.2.2. GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA ASSISTÊNCIA
20.2.3. GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO
20.2.3.1. NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
20.2.3.2. NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO
20.2.4. GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO
20.2.4.1. NÚCLEO DE TECNOLOGIA
20.2.4.2. NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS
20.2.4.3. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
20.2.4.4. NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO
20.2.4.5. NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
20.2.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
21. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA
21.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
21.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
21.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
21.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
21.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
22. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA
22.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
22.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
22.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
22.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
22.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
23. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA
23.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
23.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
23.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
23.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
23.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ
24.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
24.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
24.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
24.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
24.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
25. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
25.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
25.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
25.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
25.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
26. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ
26.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
26.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
26.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
26.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
26.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
27. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA
27.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
27.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
27.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
27.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
28. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO
28.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
28.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
28.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
28.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
28.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
29. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS
29.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
29.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
29.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
29.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
29.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
30. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA
30.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
30.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
30.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
30.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
31. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA
31.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
31.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
31.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
31.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
31.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
32. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO
32.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
32.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
32.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
32.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
33. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO
33.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
33.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
33.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
33.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
33.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
34. COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA
34.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
34.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
34.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
34.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
34.5. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Fica remanejado para o Gabinete, 01 (um) Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 4º Ficam mantidas as Gerência de Bibliotecas; os Cargos em Comissão de Instituição Educacional, de Diretor e Vice-Diretor; as Funções Gratificadas, de Chefe de Secretaria e Supervisor das Unidades Escolares, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 35.300, de 02 de abril de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 5º, do Decreto nº 35.333, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 07; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 05; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Geral do Conselho de Educação, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Geral do FUNDEB, DFG-12, 01; Secretário Geral do Fórum de Formação Docente, DFG-12, 01; Secretário Geral do CAE, DFG-12, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 -GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OFERTA EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMA

DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01- GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01- NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE A GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMACAO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS E VÍDEOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS E VIDEOTECAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LIVRO DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VIDEOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DOS ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 1° SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 2° SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO 3° SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - EJA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO MÉDIO, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO DESPOR-

TIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE JOGOS NACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COLÔNIA DE FÉRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AS AÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTABIL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO GRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFICIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CEILÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GUARÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - PARANOÁ - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO BÁSICO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, EJA E PROFISSIONALIZANTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO EM DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚ-

CLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 6°, do Decreto nº 35.333, de 14 de abril de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 05 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 09; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - ASSESSORIA PARLAMENTAR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 05; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Geral, DFG-14, 01; Secretário do Conselho de Alimentação Escolar, DFG-12, 01; Secretário do Fórum de Formação Docente, DFG-12, 01; Secretário do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, DFG-12, 01; Secretário do Plano Distrital de Educação, DFG-12, 01; Secretário do Fundo Distrital de Educação, DFG-12, 01 - SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO - Secretário Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INSPEÇÃO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EJA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EAD - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA REDE PÚBLICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO COM RECEITAS DE IMPOSTOS, FUNDO CONSTITUCIONAL E PPA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PAR/SIMEC - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PDE/ESCOLA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA OFERTA EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO CENSO ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - Coordenador, CNE-06, 01 -

GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E REDE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO CORPORATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AOS SISTEMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ESTRATÉGIAS DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLOGICAS E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO REGIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMA DE BIBLIOTECA VIRTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE PARA EAD - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À PLATAFORMA DE EAD - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TV EDUCATIVA - CANAL E - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDIÇÃO AUDIO-VISUAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES ARTICULADAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA, ACERVO LITERÁRIO E VIDEOTECA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LIVRO, LEITURA E AÇÕES DA CULTURA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS CENTROS DE LÍNGUAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 0 A 3 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 4 A 5 ANOS - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DOS ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO NOTURNO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CULTURA E ARTE/MÍDIA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE 1º SEGMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE 2º e 3º SEGMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EM EJA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO À POLÍTICAS E PROGRAMAS EM EJA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVERSIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - DIVERSIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EJA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRÁTICAS CORPORAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE JOGOS ESCOLARES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE JOGOS REGIONAIS E DE JOGOS NACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO OPERACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E

EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO DISTRITO FEDERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E BAIXA CONTÁBIL - Chefe, DFG-12, 01 –COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, TERMOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E TERMOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE EXECUTORES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS EXECUTORES - Chefe, DFG-12, 01 –

DIRETORIA DE GESTÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SALDOS DE EMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 06; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO GRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 05; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE READAPTADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MODULAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODULAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES E BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E AFASTAMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - 4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Chefe, DFG-12, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, CNE-02, 01; Vice-Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LOGISTÍCA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA MAGISTÉRIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO/EJA/PROFISSIONALIZANTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DIVERSIDADE/EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - CARREIRA ASSISTÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA FORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BOLSAS, AFASTAMENTOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E PRÊMIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

- Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Coordenador Regional, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Gerente, DFG-14, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.428/2013. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para o provimento de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) vagas, sendo 44 (quarenta e seis) vagas para Oficial e 620 (seiscentos e vinte) vagas para Soldado, todos no Quadro de Oficiais e Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBM/DF.
2. Condicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) vagas, sendo 44 (quarenta e quatro) vagas para Oficial e 620 (seiscentos e vinte) vagas para Soldado, todos no Quadro de Oficiais e Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Processo: 414.000.427/2013. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLV E:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para o provimento de 115 (cento e quinze) vagas para o cargo de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
2. Condicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 115 (cento e quinze) vagas para o cargo de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXI, do artigo 20 do Regimento Interno

aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e alínea c) do inciso II, do art. 255, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: RESOLVE:
Art. 1º Publicar o julgamento da Decisão proferida na fl. 366, que determinou o arquivamento do Processo de Sindicância nº 146.000.358/2013, que apurou o desaparecimento de processos nesta Administração Regional, relacionados na Ordem de Serviço nº 09, de 12 de julho de 2013, na fl. 04.
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TADEU RORIZ DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 ABRIL DE 2014.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, DECIDE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 126, de 02 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04/09/2013, prorrogada pela última Ordem de Serviço nº 11, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 26, de 04/02/2014, que tratou da apuração de irregularidades nos autos do processo sindicante nº 301.000.184/2012, apontadas nos itens 4.1 e 4.3 do Relatório de Auditoria nº 8/2012/DIRAD/CONAG/CONT/STC, processo nº 040.001.129/2011 – Tomada de Contas Anual – Exercício de 2010, em trâmite no Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 215, I, da Lei Complementar nº 840/2011;
Art. 2º Encaminhar os autos dos processos nºs. 301.000.066/2010; 301.000.110/2010; 301.000.111/2010; 301.000.113/2010; 301.000.114/2010; 301.000.117/2010 e 301.000.204/2010, em conformidade com o Ofício nº 08/2014 – DIJUPADF/CAJ-CACI, juntamente com o Relatório Final da Comissão de Sindicância extraído dos autos do processo de sindicância nº 301.000.184/2012, visando subsidiar Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3, publicada no DODF nº 14, de 17/01/2014, à Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, da Casa Civil do Distrito Federal;
Art. 3º Encaminhar cópia dos autos do processo sindicante nº 301.000.184/2012 visando a Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado Transparência e Controle visando à promoção de Tomada de Contas Especial conforme inciso IV, artigo 12, da Instrução Normativa nº 5, de 7 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13/12/2012, em atendimento ao item 4 do Relatório Final da Comissão de Sindicância;
Art. 4º Encaminhar os autos do processo sindicante nº 301.000.184/2012 à Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, da Casa Civil do Distrito Federal para as providencias cabíveis, tendo em vista a Portaria nº 3, publicada no DODF nº 14, de 17/01/2014;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE BARROSO LINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2004,
Considerando a necessidade de se buscar melhorias no trânsito da Avenida Comercial do Jardim Botânico etapas I e II que esta ordem de serviço proporcionará a sua população;
Considerando a reunião realizada em 03/04/2014 com as Associações de Moradores, os representantes comerciais estabelecidos na região administrativa do Jardim Botânico, membros do Legislativo Distrital, da Coordenadoria das Cidades e desta Administração Regional, RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizadas as operações de carga e descarga na Avenida Comercial do Jardim Botânico etapa I e II, nos dias úteis, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, nos horários compreendidos entre 10:00 horas às 16:00 horas apenas nas vagas delimitadas este fim e de uso comum aos comerciantes da referida Avenida Comercial.
Art. 2º Ficam autorizadas as operações de carga e descarga em toda a extensão da Avenida Comercial do Jardim Botânico etapa I e II, nos dias úteis, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, nos horários compreendidos entre 20:00 horas às 06:00 horas.
Art. 3º Aos sábados ficam autorizadas as operações de carga e descarga em toda a extensão da Avenida Comercial do Jardim Botânico etapa I e II, apenas nos horários compreendidos entre 16:00 horas às 06:00 horas.
Art. 4º Domingos e feriados ficam autorizados as operações de carga e descarga sem restrições de horários em toda extensão da Avenida Comercial.
Art. 5º Fica estabelecido o estacionamento localizado na Avenida Comercial, etapa I, atrás da Feira do Produtor, para que os caminhões que venham a promover carga e descarga na referida área Comercial aguardem para ocupação das respectivas, e delimitadas, vagas de carga e descarga.
Art. 6º O descumprimento desta ordem de serviço sujeita o infrator a fiscalização do DETRAN-DF e às penalidades previstas no disposto no Artigo 181, Inciso XVIII, da Lei n º 9.503, de 23 de setembro de 2007.
Art. 7º A Administração Regional do Jardim Botânico concederá aos comerciantes e seus fornecedores da área por esta ordem regulada o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação à presente regra.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 09 publicada no dia 20/03/2014, DODF n º 57, p. 18.
CESAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XLII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2°, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1998. c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009. RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação das Licenças de Obras concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de março de 2014, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número da Licença): SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRA PLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo nº 308.000.125/2011, Licença de Obra nº 01/2014.
Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos no mês de março de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número do Alvará): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e TERRITÓRIOS, processo nº 308.000.125/2011, Alvará de Construção nº 01/2014.
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
PAULO GONZAGA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 27, de 31/03/2014, publicada no DODF nº 68, de 04/04/2014, pág. 7.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE PEREIRA RANGEL — Titular da UO Cedente
ARI DE ALMEIDA — Titular da UO Favorecida
Por delegação de Competência

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.
PARA: UO 09.107 – Administração Regional de Sobradinho I;
UG 190.107 - Administração Regional de Sobradinho I.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.1632	33.90.39	100	150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a Via Sacra de Sobradinho I, conforme Ofício nº 227/2014-CLDF - Deputado Cláudio Abrantes.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE PEREIRA RANGEL — Titular da UO Cedente
MÁRCIO RIBEIRO GUEDES — Titular da UO Favorecida
Por Delegação de competência

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2014
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG: 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura
Para: UO 09.108 – Administração Regional de Planaltina
UG 190.108 – Administração Regional de Planaltina

Plano de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (RS)
13.392.6219.4090.1631	339039	100	51.000.00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, visando apoio a realização de eventos culturais no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Titular da UO Cedente
Por delegação de Competência

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS
Administrador Regional de Planaltina

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos à ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS – AME.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27/2009 e Art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº 129/2014, por prazo indeterminado, à Associação de Mulheres Empreendedoras – AME, CNPJ nº 06.281.555/0001-35, com sede na SBS Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte C7 – Brasília/DF, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.400/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA – AMMVS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1° Indeferir a Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA – AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, com sede na QN 19, Conjunto 06, Casa 23 – Riacho Fundo II/DF, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.687/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao GRUPO FORÇA PARA VENCER – GFPV.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1° Indeferir a Inscrição de Entidade ao Grupo Força para Vencer – GFPV, CNPJ nº 01.718.543/0001-01, com sede na QNM 28, Módulo A/B, Área Especial – Ceilândia/DF, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.000.893/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA – IDESC.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1° Indeferir a Inscrição de Entidade ao Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável de Ceilândia – IDESC, CNPJ nº 04.426.533/0001-90, com sede na EQNO 01/03, Área Especial, Setor O – Ceilândia/DF, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.090/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHADAI – CTE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1° Indeferir a Inscrição de Entidade à Comunidade Terapêutica El Shadai – CTE, CNPJ nº 05.600.136/0001-56, com sede na Área Rural Boa Esperança, Chácara Bela Vista nº 180, Lote 10 – Ceilândia/DF, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.703/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE PESQUISA PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO USO INDEVIDO DE DROGAS E ÁLCOOL DO DISTRITO FEDERAL – ACAT.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1° Indeferir a Inscrição de Entidade à Associação dos Centros de Pesquisa Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas e Álcool do Distrito Federal – ACAT, CNPJ nº 32.901.381-0001/76, com sede na OTR SAIS, Lote 08, S/N – Brasília/DF, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.129/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Inclusão de nova Unidade de atendimento à Obras Sociais São Sebastião – OASAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Inscrição nº 042/2012, já concedida por prazo indeterminado à OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO – OASAS, CNPJ nº 33.523.945/0001-47, nova Unidade de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço CL 103, Lote F – Santa Maria/DF, CNPJ nº 33.523.945/0002-28, conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, devidamente exarada no Processo nº 0380.000.571/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a homologação da relação de representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e representantes do segmento usuários ou organizações de usuários habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, e conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF n° 11, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF para o triênio 2012/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 01, de 27 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a convocação da Assembleia de Eleição para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 02, de 27 de fevereiro de 2014, que institui a Comissão Eleitoral;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 08, de 1º de abril de 2014, que aprovou, ad referendum, a relação de representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e representantes do segmento usuários ou organizações de usuários habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a relação de representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e representantes do segmento usuários ou organizações de usuários habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015, conforme Anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

ANEXO

I- Na condição de Candidato/Eleitor:
1) Representando as Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:
a) Associação dos Terapeutas Ocupacionais do Distrito Federal (ATO-DF) – Kelly Ranyelle Alves Araújo
2) Representando os usuários:
a) Cleonice Bezerra de Magalhães;
b) Débora Valéria de Almeida Rodrigues;
c) Esmailde Meneses Folha de Carvalho;
d) Gilvani Ramos Feitoza;
e) Izanilde Sousa da Costa;
f) Odenilda de Sousa Sena;
g) Rosângela Rodrigues da Silva;
h) Vera Lúcia Ferreira de Souza.
II- Na condição de Eleitor:
1) Representando os Usuários:
a) Adriana Coutinho Dantas;
b) Ana Augusta Sousa dos Passos;
c) Ana Cláudia de Azevedo Soares dos Santos;
d) Ana Genoveva Alves Santiago;
e) Alessandra Teixeira de Souza;
f) Alexandra Pereira Mota Freire;
g) Elma Almeida Moreira;
h) Francisca Alves Almeida;
i) Francisca de Oliveira Campos;
j) Girlene Braga Seabra;
k) Juliana Pereira de Araujo;
l) Maria Dalvanir Ribeiro Silva;
m) Maria das Graças Custódio de Sousa;
n) Maria do Socorro Domingos da Silva;
o) Maria Liraneide da Silva;
p) Maria Neuza dos Anjos Albernaz;
q) Maria Raimunda dos Santos Silva;
r) Maria Zélia de Santana Angola;
s) Midiã Vieira de Oliveira;
t) Raimunda Ferreira Coelho;
u) Rosa Maria de Vasconcelos;
v) Sonia Gomes Inácio De Oliveira;
x) Terezinha Da Silva Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Construção da 3ª Etapa da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - UNAF/AREAL.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, e ainda:
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 1995 que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;
CONSIDERANDO a Resolução n° 09, de 03 de abril de 2014, que aprovou, ad referendum, o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Construção da 3ª Etapa da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - UNAF/AREAL da Proteção Social Especial, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Construção da 3ª Etapa da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias – UNAF/AREAL, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R$1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 27920006, de autoria do Deputado Vitor Paulo Araújo dos Santos, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material de Consumo.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, e ainda:
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 1995 que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;
CONSIDERANDO, a Resolução CAS/DF n° 10, de 03 de abril de 2014, que aprovou, ad referendum, o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material de Consumo, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material de Consumo, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 26280011, de autoria da Deputada Érika Jucá Kokay, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Reforma de Unidades CRAS e Centro de Convivência.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 10 de abril de 2014, e ainda:
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 1995 que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF n° 11, de 03 de abril de 2014, que aprovou, ad referendum, o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Reforma de Unidades CRAS e Centro de Convivência, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Reforma de Unidades CRAS e Centro de Convivência, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 20690012, de autoria do Senador Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, em cumprimento ao inciso II, do artigo 4º, da Lei Distrital nº 997/1995 e suas alterações, em consonância com as Resoluções CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado na 43ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada em 10 de abril de 2014, e ainda:
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 11/2012, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social – CAS/DF para o triênio 2012/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 01/2014, de 07 de março de 2014, que dispõe sobre a convocação da eleição para recomposição da representação da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015, conforme Anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

ANEXO

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CAS/DF, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, REFERENTE À GESTÃO 2012/2015.

Capítulo I
Do Processo Eleitoral

Art. 1º A Eleição para recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015, prevista nos termos do inciso II, art. 4º, da Lei nº 997/1995 será realizada no dia 29 de abril de 2014, às 9h, na Casa de Ismael – Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte – Brasília/DF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, com início às 9h para o credenciamento e às 10h para a instalação da Assembleia.

Art. 2º A Assembleia de Eleição será constituída de Credenciamento, Instalação da Assembleia, Mesa Coordenadora, Leitura e Aprovação do Regimento Interno, Mesa Receptora/Apuradora, Votação, Apuração dos votos, e Leitura e aprovação da ata.

Capítulo II
Do credenciamento

Art. 3º O credenciamento dos participantes da Assembleia terá inicio às 9h, na entrada do auditório, e encerrar-se-á às 10h30min.

Capítulo III
Da Assembleia
Seção I
Da Instalação da Assembleia

Art. 4º A Mesa Diretora do CAS/DF instalará a Assembleia de Eleição e terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e os representantes dos usuários ou organizações de usuários, habilitados na condição de candidatos/eleitores e eleitores pela Comissão Eleitoral;

II - convidar os interessados a compor a Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição que será constituída por três representantes da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não habilitados como candidatos no processo eleitoral, podendo ainda ser composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil no CAS/DF;

III - coordenar a eleição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição;

IV - Instalar a Mesa Coordenadora;

V - anunciar o (a) Presidente da Mesa Coordenadora escolhido entre seus membros.

Art. 5º A Mesa Diretora do CAS/DF passará a direção dos trabalhos da Assembleia de Eleição a Presidência da Mesa Coordenadora.

Seção II
Dos trabalhos da Mesa Coordenadora

Art. 6º A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

I - eleger dentre seus membros o(a) Presidente da Mesa Coordenadora;

II - ler a proposta do Regimento Interno, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo pleno do CAS/DF e submetê-la a apreciação e votação da Assembleia de Eleição;

III - realizar o processo de escolha para compor a Mesa Receptora/Apuradora dos votos, constituída por dois representantes da sociedade civil, não habilitados como candidatos no processo eleitoral, podendo ainda ser composta por servidores da Secretaria Executiva do CAS/DF;

IV - Rubricar as cédulas para a votação;

V - declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;

VI - lavrar e ler a Ata da Assembleia de Eleição onde conste assinatura dos membros da Mesa Coordenadora, registrando a relação das representações das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e usuários ou organizações de usuários, eleitas como suplentes, constando, ainda, a participação do representante do MPDFT em todo o processo;

VII - submeter a aprovação da Ata à Assembleia de Eleição;

VIII - abrir espaço para pronunciamento dos candidatos ao pleito, cabendo a cada um até 2 (dois) minutos.

Paragrafo Único: Encerrados os pronunciamentos terá início o processo de composição e instalação da Mesa Receptora/Apuradora.

Seção III
Da leitura e aprovação do Regimento Interno

Art. 7º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição do CAS/DF fará a leitura do Regimento Interno, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração.

§ 1º Será concedido tempo de até 1 (um) minuto para apresentação dos destaques e de até 2 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 2º Os artigos do Regimento Interno que não tiverem destaques serão considerados aprovados, assim como também os destaques para os quais não houver manifestação contrária.

§ 3º A votação do Regimento Interno será realizada por votos a favor, contra e abstenções, mediante exibição do crachá fornecido no ato do credenciamento.

Seção IV
Da Mesa Receptora/Apuradora

Art. 8º A Mesa Receptora/Apuradora dos votos terá as seguintes atribuições:

I - instalar duas urnas, por segmento de representação da sociedade civil;

II - identificar os eleitores credenciados para votar;

III - entregar as cédulas de votação aos eleitores;

IV - iniciar o processo de recepção de votos de cada segmento da sociedade civil;

V - coordenar e apurar os votos por segmento da Sociedade Civil.

Seção V
Da votação

Art. 9º Após instalada a Mesa Receptora/Apuradora, a Mesa Coordenadora dará inicio ao processo de votação.

Parágrafo Único: O processo de votação terá a duração de 1 (uma) hora e ocorrerá em 2 (duas) urnas, separadas por segmento de representação da sociedade civil.

Art. 10 As cédulas para a votação serão diferenciadas por segmento de representação da sociedade civil e conterão os nomes dos candidatos habilitados ao processo eleitoral.

§ 1º Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato do seu próprio segmento, devendo ser assinalada a intenção do voto com um (X) na respectiva cédula.

§ 2º Qualquer manifestação diversa da prevista no § 1º, deste artigo, será considerada rasura e o voto considerado nulo.

§ 3º No caso de rasuras na cédula, identificadas pelo eleitor antes de depositadas na urna, será permitido o fornecimento de apenas mais uma cédula, devendo a primeira ser cancelada e depositada em envelope próprio, a ser lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Receptora/Apuradora, devendo esse ato ser registrado em Ata.

§ 4º Os candidatos/eleitores e eleitores habilitados ao processo eleitoral deverão apresentar documento de identidade e assinarão a lista de presença de votação, diante do membro da Mesa Receptora/Apuradora.

§ 5º Pessoas com deficiência poderão optar por emitir seu voto com o apoio de pessoa que ele designar, sendo certo que para os deficientes visuais será fornecida cédula guia e relação das candidaturas em braile.

§ 6º Os participantes da Assembleia que necessitarem de adequação de acessibilidade deverão comunicar à Secretaria Executiva do CAS/DF, até o dia 22/04/2014, por meio dos telefones: 61-3348-3503/3348-3549.

Seção VI
Da apuração

Art. 11 Finalizado o processo de votação com o registro dos eleitores presentes, dar-se-à o processo de apuração dos votos pela Mesa Receptora/Apuradora que abrirá as urnas, em local que possibilite o acompanhamento e visibilidade dos presentes, obedecendo a seguinte ordem:

I - representantes de usuários ou organizações dos usuários;

II - representantes das entidades e organizações de trabalhadores do SUAS;

III - Serão considerados nulos os votos que contenham:

a) mais de 1 (um) candidato assinalado;

b) rasuras de qualquer natureza;

c) ausência da assinatura dos membros da Mesa Coordenadora.

IV - Serão classificados os 3 (três) candidatos mais votados no segmento das entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, na condição de suplente, e 1 (um) candidato mais votado no segmento de usuários ou organizações dos usuários;

V - Em caso de empate de votos entre candidatos eleitos, será considerada, para efeito de classificação, aquela cuja data de registro do estatuto em cartório for a mais antiga ou, no caso de representante de usuário, o mais idoso.

Art. 12 Concluída a apuração dos votos, a Mesa Receptora/Apuradora apresentará à Mesa Coordenadora o resultado que, por sua vez, proclamará os eleitos e lavrará a ata da Assembleia de Eleição.

§ 1° A ata aprovada, conterá o resultado das eleições, registro da presença do MPDFT e será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e entregue, à Presidência do CAS/DF para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o dia 05 de maio de 2014.

§ 2° Será encaminhada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, uma via da ata, visando providências para a nomeação dos candidatos eleitos.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora e referendados pela Assembleia.

Art. 14 Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 15 A posse dos Conselheiros eleitos, dar-se-á em 29 de maio de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº. 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO: 042.000.987/2014, POLLYANNA ANDRADE DO PRADO, JOSE MARIA LEMOS DO PRADO, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Defere recurso contra cancelamento de Incentivo Econômico e Convalida o Atestado de Implantação Definitivo de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Francisco Rodrigues Freire ME, objeto do processo 160.001.987/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 177/2012 – COPEP/DF, de 02 de julho de 2012, publicada no DODF nº 136, de 11 de julho de 2012, página 11, que tornou público o indeferimento do recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa, bem como a Resolução nº 090/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº 149, de 02 de agosto de 2011, página 14, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Convalidar o Atestado de Implantação Definitivo Pró/DF nº 19/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra da empresa Mega Forte Indústria Metalúrgica Ltda, objeto do Processo 160.000.460/2000, até a resolução judicial, mantendo os efeitos do Atestado de Implantação Definitivo nº 028/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Aprova transferência de incentivo, em decorrência de incorporação societária de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a incorporação da empresa Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, objeto do Processo 370.000.717/2010, CNPJ nº 02.808.708/0060-59 pela empresa AMBEV S.A., CNPJ nº 07.526.557/0032-06, bem como a transferência dos incentivos concedidos, retroagindo os efeitos da aprovação à data da incorporação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Cancela incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa à empresa Sérgio Ricardo Nunes Tejero ME, objeto do processo 160.002.516/1999.

Art. 2º Cancelar a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 210/01 – CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, página 19, que tornou público o deferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do regime aprovado pelo Decreto nº 23.719, de abril de 2003, e com base no Decreto nº 30.770/2009, no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 dias o prazo para conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 135, de 19 de novembro de 2013, cujo conteúdo trata da criação de Grupo de Trabalho para estabelecer procedimentos internos para tramitação de processos e expedientes de contratação de obras públicas, em conformidade com as competências das Unidades Orgânicas da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Define critérios para implantação, implementação e monitoramento do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção de urgência e emergência fixos da Rede de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – a Rede Cegonha;
Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.601, de 07 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.663, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa SOS Emergência no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
Considerando a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência e emergência, RESOLVE:
Art. 1º Define o Sistema Manchester de Classificação de Risco no Serviço de Urgência e Emergência como instrumento de ordenamento da demanda porta das urgências e emergências por priorização de risco e de gestão de urgência hospitalar.
Parágrafo único: Que o Sistema Manchester de Classificação de Risco é ferramenta única de organização de fluxos de atendimento e manejo clínico de risco priorizando os casos mais graves em todos os setores de urgência e emergência fixas da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Inciso I: Os pontos de atenção de urgência e emergência deverão ter seu quadro de pessoal composto por profissionais médicos e enfermeiros, qualificados e certificados como classificador e auditores do Sistema Manchester de Classificação de Risco;
Inciso II: As salas de classificação de risco dos pontos de atenção de urgência e emergência deverão funcionar, minimamente, de 07 às 24 horas, tendo como meta a oferta do serviço por 24 horas ininterruptas;
Inciso III: A carga horária em que os servidores participarem do curso de Capacitação de Classificadores e/ou Auditores do Protocolo Manchester, seja como aluno ou como instrutor/multiplicador, deverá ser atribuída/lançada como atividade habitual;
Inciso IV: O registro de formandos e formadores deverá ser arquivado na Coordenação Central da Política Nacional de Humanização – CCPNH /SES-DF.
Art. 2º Caberá aos Coordenadores Gerais de Saúde e Diretores de Hospitais ou Gerentes de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) dos pontos de atenção de urgência e emergência da rede de saúde da SES/DF:
§ 1º Envolver e comprometer a equipe gerencial, assistencial e administrativa, de forma a garantir a máxima cooperação, na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco no Serviço de Urgência e Emergência;
§ 2º Destacar e encaminhar profissional médico e enfermeiro para Capacitação e Certificação como Classificador e/ou Auditor do Sistema Manchester de Classificação de Risco;
Inciso I: A indicação dos profissionais deve observar o quantitativo e o perfil estabelecido pela CCPNH/SESDF, com apoio da Gerência de Assistência de Enfermagem da Subsecretaria de Atenção à Saúde (GENF/SAS) e Gerência de Recursos Médicos Hospitalares (GERMH/DIASE/SAS).
§ 3º Considerar o tempo utilizado na formação de pessoal como trabalho efetivo de interesse da unidade, isto é, a carga horária em que os servidores participarem do curso de Capacitação de Classificadores e/ou Auditores do Sistema Manchester de Classificação de Risco, seja como aluno ou como instrutor/multiplicador, deverá ser atribuída/lançada como atividade habitual;
§ 4º Utilizar o manual de apoio e suporte (manuais de serviço, algoritmos de decisão, impressos, registros, etc.) necessários à implementação do Sistema Manchester de Classificação de Risco recomendados pela SES/DF;
§ 5º Garantir a infraestrutura essencial (instalações físicas, elétricas, de rede e de mobiliário) para o funcionamento do modelo de classificação de risco adotado;
§ 6º Disponibilizar na sala de classificação de risco os equipamentos necessários para implementar o modelo de classificação de risco, os quais deverão contemplar a aferição de: temperatura corporal, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, glicemia capilar e pressão arterial.
Inciso I: Estes parâmetros somente serão verificados pelo enfermeiro da sala de classificação de risco quando mandatório pelo referido protocolo
§ 7º Garantir o atendimento médico dos usuários classificados como prioridades clínicas: vermelho, laranja, amarelo, verde e azul dentro do tempo-alvo ou tempo-resposta máximo preconizado pelo Sistema Manchester de Classificação de Risco;
Inciso I: É vedado ao profissional médico a recusa de qualquer atendimento ao usuário independentemente da prioridade clínica (cor) classificada.
§ 8º Definir o fluxo de encaminhamento interno para os usuários, com prioridade clínica definida após a classificação de risco, em conformidade com as orientações dadas pela SES/DF e conforme pactuação do Colegiado Gestor da unidade;
§ 9º Organizar e pactuar fluxo do atendimento de referencia, se necessário for, que possibilite o encaminhamento responsável, com garantia de acesso e atendimento aos usuários classificados nas prioridades clínicas verde e azul;
§ 10º Garantir o atendimento/encaminhamento dos usuários classificados como branco, em conformidade com as orientações dadas pela SES/DF e conforme pactuação do Colegiado Gestor da Unidade;
§ 11º Garantir a utilização da Solução de Classificação de Risco nas salas de classificação de risco de forma a assegurar o registro de todos os dados necessários para realização de auditorias internas e elaboração fidedigna de relatórios gerenciais;
§ 12º Considerar o tempo utilizado na realização das auditorias mensais como trabalho efetivo de interesse da unidade, isto é, a carga horária em que os servidores utilizarem para realização da auditoria deverá ser atribuída/lançada como atividade habitual;
§ 13º Garantir para fins de realização das auditorias internas mensais, carga horária compatível com o número de enfermeiros classificadores do ponto de atenção de urgência e emergência, conforme parâmetro a seguir:
Inciso I: Até 20 enfermeiros classificadores: dispensa mensal de 08 horas para cada 01 auditor médico e 01 auditor enfermeiro;
Inciso II: De 21 a 30 enfermeiros classificadores: dispensa mensal de 10 horas para cada 01 auditor médico e 01 auditor enfermeiro;
Inciso III: De 31 a 40 enfermeiros classificadores: dispensa mensal de 12 horas para cada 01 auditor médico e 01 auditor enfermeiro;
Inciso IV: De 41 a 50 enfermeiros classificadores: dispensa mensal de 15 horas para cada 01 auditor médico e 01 auditor enfermeiro;
Art. 3º instituir a equipe de auditoria interna, composta por servidor médico(s) e enfermeiro(s) credenciado(s) por órgão competente.
§ 1º caberá à equipe de auditoria interna da unidade:
Inciso I: Realizar mensalmente auditorias em suas unidades apontando conformidades e não conformidades frente à utilização do Sistema Manchester de Classificação de Risco;
Inciso II: Elaborar e apresentar proposta de plano de intervenção para as não conformidades ao grupo gestor local, visando melhorias no processo de trabalho;
Inciso III: Encaminhar as auditorias à CCPNH/SES-DF até o 7º dia útil do mês subseqüente, possibilitando o acompanhamento do grupo gestor central, bem como o envio de tais documentações ao órgão competente;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais, e considerando a Portaria GM/MS nº 120/SAS/MS, de 14 de abril de 2009, que trata das normas, classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/Parenteral e a RDC nº 63 de 06 de julho de 2000, que aprova o regulamento técnico para fixar requisitos mínimos exigidos para Terapia Nutricional Enteral. RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral do Hospital Regional de Santa Maria - CNES 5717515, (processo de habilitação nº 060.010.091/2010).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI,

do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o previsto no Artigo 128, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2012, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Edital Chamamento Público nº 03/2013, publicado dia 22 de novembro de 2013, DODF 245, pág. 66, tendo em vista a conveniência e o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2014. (*)

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, instituída pela Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013, para os servidores públicos em exercício de atividades de atendimento ao público, lotados nas unidades de atendimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e regulada pelo Decreto Distrital nº 35.291, de 02 de abril de 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos do Regimento da Autarquia, artigos 9º, incisos I e X, e 100, incisos XI e XLI, e ainda em conformidade com o artigo 3º, § 2º da Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013 e com o Decreto nº 35.291, de 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Definir, para os fins previstos no art. 3º da Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 35.291, de 02 de abril de 2014, que constituem Unidades de Atendimento ao Público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, cuja atividade envolve atendimento direto e contínuo a pessoa física, organizado e controlado por sistema de senha, sistema de agendamento e de avaliação de qualidade no atendimento, as seguintes:
I - Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário – CGATE, Gerências e Núcleos subordinados;
II - Gerência de Saúde – Gersa e Núcleos subordinados;
III - Núcleo de Registro de Penalidade – Nupen;
IV - Núcleo de Credenciamento de Habilitação – Nucreh;
V - Núcleo de Avaliação de Candidato – Nucan;
VI - Núcleo de Expedição de Placa de Veículo – Nuplav;
VII - Depósitos de Veículos Apreendidos – DVAs;
VIII - Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes – Gerinsp e Núcleos subordinados;
IX - Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito – Nufor;
X - Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa – Nudoc;
XI - Núcleo de Cobrança – Nucob;
XII - Núcleo de Leilão – Nulei;
XIII - Ouvidoria.
Parágrafo Único. Quanto aos servidores lotados nos Depósitos de Veículos Apreendidos – DVAs, perceberão a Gratificação de Atendimento ao Público – GAP somente aqueles que atuarem no atendimento direto ao público, em guichê, na atividade de liberação de veículos.
Art. 2º Determinar que a Diretoria de Administração Geral – Dirag e a Diretoria de Tecnologia da Informação – Dirtec, no prazo de até 30 (trinta) dias, concluam os estudos para implantação de sistema eletrônico de avaliação do grau de satisfação do usuário em relação ao atendimento recebido, devidamente integrado com o Sistema de Atendimento ao Usuário.
Art. 3º Os critérios de avaliação do servidor para recebimento do percentual da Gratificação de Atendimento ao Público – GAP estabelecido na alínea "b" do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 35.291/2014, serão definidos de acordo com a demanda mensal registrada pelo Sistema de Gestão de Atendimento ou com a quantidade de atendimentos agendados no mês, em cada Unidade de Atendimento, devendo o servidor perceber, de acordo com a sua cota de atendimento específica:
I - 12% (doze por cento), caso atinja percentual igual ou superior a 90% (noventa por cento) da sua cota de atendimento específica;
II - 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), caso atinja percentual inferior a 90% (noventa por cento) e igual ou superior a 70% (setenta por cento) da sua cota de atendimento específica;
III - 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento), caso atinja percentual inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da sua cota de atendimento específica.
§ 1º A cota de atendimento específica, mencionada no caput deste artigo 3º, será definida pelas Diretorias a que estiverem subordinadas as unidades elencadas no art. 1º, e será obtida a partir da divisão do total de atendimentos mensais registrados pelo Sistema de Atendimento ao Usuário pela quantidade de servidores do atendimento de cada Unidade de Atendimento ao Público específica.
§ 2º O servidor que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da cota de atendimento específica não fará jus a qualquer quantia relativa ao percentual de produtividade estabelecido na alínea "b" do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 35.291/2014.
Art. 4º Para fins de percepção do percentual estabelecido na alínea c do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 35.291/2014, caberá à chefia imediata apresentar a avaliação de desempenho individual dos servidores à Gerência de Gestão de Pessoas – Gerpes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme formulário constante no anexo desta Instrução.
Art. 5º Os servidores lotados nas unidades de atendimento deverão apresentar certificado de conclusão de Curso de Atendimento ao Público, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas e data de conclusão de até 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único. Os servidores deverão participar de atualização em curso presencial voltado para atendimento ao público, oferecido pelo Departamento, a cada 4 (quatro) anos e com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.
Art. 6º Os casos omissos desta Instrução serão analisados e decididos pela Direção-Geral, com base na legislação em vigor.
Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 75, de 14/04/2014, páginas 18 e 19.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
(GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA):	

FATORES DE GRADUAÇÃO
10 - Supera o desempenho esperado.
8 a 9 - Atinge o desempenho esperado.
6 a 7 - Atinge parcialmente o desempenho esperado, com tendência ao aperfeiçoamento.
4 a 5 - Atinge parcialmente o desempenho, mas sem indicativos de tendência ao aperfeiçoamento.
2 a 3 - Não atinge o desempenho esperado.
0 a 1 - Não apresenta desempenho significativo.

FATORES DE AVALIAÇÃO	
I – ASSIDUIDADE	
Refere-se à frequência e à permanência produtiva no setor de lotação.	____ Assiduidade e utilização adequada dos afastamentos legais em harmonia com os interesses do serviço. ____ Permanência produtiva no local de trabalho.
Total de Pontos do Item	
Média Parcial (Total/2)	

II – PONTUALIDADE	
Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho.	____ Cumprimento rigoroso dos horários de início e término do expediente.
Média Parcial (Total)	

III – DISCIPLINA	
Refere-se ao cumprimento das normas legais e regulamentares, à cooperação e ao comprometimento com os objetivos setoriais e institucionais.	____ Cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao trabalho, à conduta, à apresentação pessoal e às relações interpessoais com colegas e público externo. ____ Contribuição para o bom andamento dos trabalhos, mediante o esforço em conciliar interesses e promover a troca de experiências nos trabalhos em equipe. ____ Observância dos princípios ético-profissionais no desempenho de suas funções.
Total de Pontos do Item	
Média Parcial (Total/3)	

IV – INICIATIVA	
Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos, bem como a preocupação em contribuir para o sucesso do trabalho.	____ Demonstração de contínua ou crescente disposição ao aperfeiçoamento de seu trabalho, procurando manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e competências. ____ Genuíno interesse e compromisso em relação às tarefas que lhe são confiadas. ____ Capacidade de distinguir tarefas, priorizando as de maior urgência ou relevância de modo a contribuir para o alcance dos interesses setoriais e institucionais. ____ Bom senso e responsabilidade nas decisões adotadas na ausência de instruções detalhadas, bem como nas soluções articuladas diante de situações imprevistas.
Total de Pontos do Item	
Média Parcial (Total/4)	

V – RESPONSABILIDADE	
Refere-se à seriedade com que encara seus trabalhos e ao comprometimento com os objetivos institucionais e setoriais, bem como ao zelo pelos insumos (documentos, informações e equipamentos) utilizados.	____ Na execução das tarefas que estão sob sua responsabilidade, demonstra-se atento ao alcance ou possíveis repercussões de seus atos e de sua atuação profissional. ____ Sua atitude diante do trabalho inspira confiança e estimula a delegação de maiores responsabilidades ou de maior autonomia na execução das tarefas. ____ Demonstra cuidado com os materiais de trabalho, zelando pela otimização no uso dos recursos e equipamentos. ____ Cumpre prazos e compromissos assumidos.
Total de Pontos do Item	
Média Parcial (Total/4)	

Total da Avaliação (Médias Parciais/5)	

CONVERSÃO
Total da Avaliação de 9,0 a 10,0 - 12%
Total da Avaliação de 7,0 a 8,9 - 10%
Total da Avaliação de 5,0 a 6,9 - 7%
Total da Avaliação de 3,0 a 4,9 - 5%
Total da Avaliação de 1,0 a 2,9 - 2%
Total da Avaliação de 0 a 0,9 - 0%

Percentual de GAP devido para os fins do art. 2º, II, c, Dec. 35.291/2014	( ) 12% ( ) 10% ( ) 7% ( ) 5% ( ) 2% ( ) 0%

Em ___/___/____	Ciente, Em ___/___/____
_____ Chefia Imediata	_____ Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.071/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014. (*)

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 01/2014 CODHAB/SEDHAB, referente à produção de unidades habitacionais na localidade do Varjão - para o Programa MORAR BEM, e dá outras providencias.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 07 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2014-CODHAB/SEDHAB, Processo 392-003.559/2014, que tem por objeto a produção de unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologia "H", na localidade do Varjão - RA XXIII, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas, sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, ao consórcio IPÊ / VISTA, CNPJs nº 01.651.769/0001-32 e 08.951.895/0001-51, proclamada vencedora do certame pela CPC – Comissão Permanente de Chamamento, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 20/2013, publicada no DODF de 04 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF n° 70, de 08/04/2014, páginas 10/11.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 110.000.101/2014, 110.000.144/2014 e 220.000.539/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						347.851
15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA						
Ref. 006714 0010	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	105.784	
							105.784
15.812.6206.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 007564 4747	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0						
		99	44.90.51	0	100	242.067	
							242.067
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						960.289
27.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 002943 0002	(***) (EPP)REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	960.289	
							960.289
2014AC00153						TOTAL	1.308.140

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						347.851
15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA						
Ref. 006714 0010	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	100	105.784	
							105.784
15.812.6206.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 007564 4747	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0						
		99	44.90.92	0	100	242.067	
							242.067
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						960.289
27.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 002943 0002	(***) (EPP)REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	100	960.289	
							960.289
2014AC00153						TOTAL	1.308.140

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, conforme artigo 7º do Anexo ao Decreto nº 31.085 de 26 de novembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno desta Secretaria, c/c o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II do Decreto nº 32.716/2011 de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem Efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 107, de 03 de abril de 2014, referente ao Contrato nº 09/2011-SEPLAN, publicado no DODF n° 70, de 08/04/2014, pág. 38, referente ao processo 410.001.308 /2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 62, 14 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Campeonato Mundial Universitário de Triathlon", nos termos constantes do Processo 220.000.584/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58, de 10 de Abril de 2014, publicada no DODF n° 74, de 11 de abril de 2014, página 119, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º ... evento "1ª Etapa da Copa Centro-Oeste de Arrancada" a realizar-se nos dias 11 e 13 de Abril de 2014...", LEIA-SE: "Art. 1º ... evento "1ª Etapa do Campeonato Brasiliense de Arrancada" a realizar-se do dia 11 a 13 de Abril de 2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N° 34, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de abril de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n° 400.000.885/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 141, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 270, de 18 de dezembro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

PORTARIA N° 35, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de abril de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n° 400.000.886/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 140, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 270, de 18 de dezembro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 91, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, quarta--feira, 12 de março de 2014, página 33, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 24/2014, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 22 de Abril de 2014. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4681

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 8860/2012, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 20911/2012, Pensão Militar, Renna Karuzy Ramalho Sampaio de Araújo; 3) 15769/2013, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1304/2004, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 3771/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 29840/2006, Pensão Militar, Ana Lucia Rodrigues da Silva; 4) 15282/2009, Auditoria Integrada, Secretaria de Saúde; 5) 34700/2010, Licitação, TERRACAP; 6) 6412/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 8881/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 18970/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 9) 35778/2013, Aposentadoria, Maria Aparecida Alves Izidro; 10) 35980/2013, Aposentadoria, Iracy da Silva Dias; 11) 7597/2014, Tomada de Contas Especial, DETRAN;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 12174/2013, Reforma (Militar), SIRAC; 2) 12263/2013, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 4512/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 4) 4652/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 4776/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3779/1997, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DEPEM;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 932

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10066/2013, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.